



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.265/83 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a CONESP, visando a construção de salas de emergência no Conjunto Habitacional do Jardim / Jequitibás de Presidente Prudente-Sp.-

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

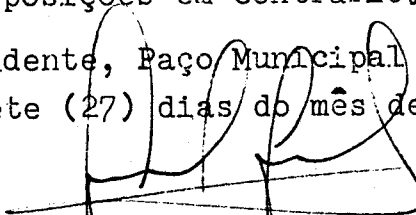
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio / com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a construção de salas de emergência, no Conjunto Habitacional do Jardim Jequitibás.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$. 37.930.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), que será coberto com recurso de / igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1983.


ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



00 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da lei nº 2.265/83

Fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

a
z
l
e

PUBLICADO EM 05/10/83

JORNAL O Imparcial

Elza Tolomei Cassimiro
Escriturária

02/11